



# CREFITO14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

## RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 04 /2021

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DDD-TEL: \_\_\_\_\_ DDD-FAX: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME - PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Locação de veículos.

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO em referência, cuja realização se dará às **10 horas (horário de Teresina - PI), do dia 12 de maio de 2021.**

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º 04/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CONTRATO (MINUTA)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (MODELO)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA

**PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CREFITO-14, ATRAVÉS DO E-MAIL [LICITACAO@CREFITO14.ORG.BR](mailto:LICITACAO@CREFITO14.ORG.BR).**

**A NÃO REMESSA DESTES RECIBOS, EXIME A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**



**PREGÃO N° 04/2021**

Processo n°. \_\_\_/2021

### COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO.....	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	03
3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	05
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	06
5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....	10
6. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	16
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	17
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	17
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	17
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA.....	20
13. DO ESTIMATIVO, PREÇO E DO PAGAMENTO.....	21
14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	24
15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.....	24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

### ANEXOS E MODELOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO II - CONTRATO (MINUTA).....	38
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO).....	48
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO).....	49
ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (MODELO).....	50
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO).....	51
ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO).....	52



### PREGÃO N°04/2021

Processo n°. \_\_\_/2021

#### PREÂMBULO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região, torna público por meio do Pregoeiro Oficial, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n° 10.520/ 2002, dos Decretos n°. 3.555/2000; n°. 10.024/2019, alterações posteriores e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Os envelopes contendo as Propostas de Preços; os Documentos de Habilitação e os documentos referentes ao credenciamento definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues (via correspondência terrestre, entrega presencial com ou sem licitante credenciado) no local, data e horário seguintes:

**Local do certame:** Avenida Universitária N°750 Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813 - Teresina/PI.

**Data:** 12 de maio de 2021.

**Horário:** 10 h (horário de Teresina - PI)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Locação de veículos tipo PASSEIO, SUV E UTILITÁRIO (sem motoristas, sem combustíveis e com quilometragem livre), para transporte de servidores, colaboradores e materiais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região - CREFITO-14, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas que estiverem em acordo com as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

2.2. Serão admitidas na LICITAÇÃO pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que atendidos os preceitos na legislação vigente no que tange à apresentação de documentação; devendo ainda a licitante apresentar a indicação da empresa responsável pelo consórcio na condição de liderança.

2.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.



2.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente credenciado por documento próprio de credenciamento ou instrumento de mandato (procuração) particular devidamente autenticado ou público, será o único que poderá intervir nas fases do processo licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.5. A não apresentação ou o vício no documento de credenciamento, ensejando na falta de representante credenciado para participar da licitação não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura de envelopes, inclusive quanto à desistência ou não de recurso pelo simples fato de não apresentá-lo na própria sessão pública do certame.

2.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Documento de Habilitação e Proposta de Preço".

2.7. Entende-se por credencial:

2.7.1. **Habilitação do representante mediante Procuração por instrumento público ou particular (vide modelo), com firma reconhecida do outorgante;**

2.7.2. **Declaração dando ciência que a credenciada tem pleno conhecimento e cumprirá todos os requisitos de habilitação, concordando com todas as condições fixadas no edital, conforme preceitua a legislação vigente, (vide Anexo VIII), juntamente do documento comprobatório da capacidade para representar a empresa, no caso de seu titular ou diretor (contrato social onde conste a condição de sócio ou estatuto bem como outros documentos capazes de demonstrar a sua capacidade de representação);**

2.7.3. **Deverá o credenciado apresentar cópia autenticada do Registro Geral e CPF do representante ou da respectiva Carteira Nacional de Habilitação; ou outros documentos comprobatórios das identificações acima solicitadas estabelecidos em Lei.**

2.7.4. **O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da legislação vigente, deverá apresentar comprovação respectiva, no momento de seu credenciamento ou juntamente com sua proposta, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não ter o benefício concedido.**

2.8. Não poderá participar deste **Pregão**:

2.8.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.8.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.8.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.8.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.8.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.8.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.8.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.8.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.8.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.8.12. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.8.13. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

### 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes referentes à Documentação e Proposta, **poderão serem entregues por correspondência terrestre** (obrigatoriamente endereçados à Comissão de Licitação do CREFITO-14), e serão abertos no dia agendado para o certame, juntamente com os envelopes entregues pessoalmente.



3.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

3.3. Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e, os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Pregão N°: \_\_/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_

Envelope de Documentação

Pregão N°: \_\_/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_

Envelope de Proposta.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, ou será desclassificada.

3.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Teresina - PI.

#### 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presencialmente e dentro dos protocolos de segurança de combate ao COVID-19, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, por Lote, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**4.3. As licitantes poderão ofertar proposta para tantos Lotes quanto forem do seu interesse, podendo inclusive fornecer para apenas um.**

4.4.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

4.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.6. A proposta deverá ser formulada contendo a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Termo de Referência, devendo ser informado o valor a ser pago por veículo, mensalmente e anualmente, por Lote.



4.7. O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.

4.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. **Juntamente com a proposta deverá ser entregue Declaração em atendimento ao disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme modelo apresentado no Anexo VII.**

4.10. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de **menor preço por lote** estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

4.11. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, por Lote.

4.12. O licitante poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado ou pelos outros licitantes.

4.13. O **intervalo mínimo de diferença** de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata, com acompanhamento por todos os participantes.

4.16. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.17. As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.18. Quanto à aceitabilidade da proposta vencedora, não será aceito proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado, ou apresentar preço manifestamente inexequível.

4.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



4.21. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo **critério de menor preço por lote ofertado** do objeto.

4.22. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada por lote, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

4.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

4.24. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, por lote.

4.25. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será convocado o proponente vencedor para apresentação do produto objetivando atender às exigências da Prova de Conceito, definido no objeto deste edital e seus anexos e, caso sagre-se aprovada, lhe será adjudicado o objeto deste edital.

4.26. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

4.27. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

4.28. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

4.29. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, conforme o previsto na legislação pertinente.

4.30. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

4.31. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.32. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da



apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento ou na apresentação da Proposta Comercial.

4.33. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.34. No caso de equivalência dos preços apresentados, após critérios de desempate, será realizado sorteio entre elas.

4.35. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação vigente, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.36. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

4.37. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto previsto no Edital, e na legislação.

4.38. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas e os indícios que fundamentam a suspeita.

4.39. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.40. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

4.41. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



4.42. Para o exercício do direito de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos.

4.43. A efetiva comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, para fins do que dispõem as alíneas a, b, e e f do subitem será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

4.44. No caso de serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no país, também deverá ser comprovado através de documento emitido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, quando solicitado pelo pregoeiro

4.45. Para o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.46. A comprovação prevista será feita:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA;

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

### 5. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1.0 licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar por Lote, terá sua situação verificada junto aos portais abaixo:

5.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ: ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

5.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



5.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

**5.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira:**

### **5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

5.2.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.2.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.2.2.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.2.2.5. Prova de **regularidade (CND) relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);**

5.2.2.6. **Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.2.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

5.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte a elas equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.2.2.9. A licitante que não encaminhar juntamente com os outros documentos de habilitação a Certidão comprovando o enquadramento no SIMPLES, não poderá usufruir dos benefícios previstos na legislação.

### 5.2.3. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

5.2.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

5.2.3.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo **Termo de Abertura/Encerramento e Registro na Junta Comercial,** com as respectivas folhas numeradas, ou seja, **cópia fiel do Livro Diário,** autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma dos itens seguintes), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



5.2.3.2.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-Plenário.

5.2.3.2.3. As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

5.2.3.2.4. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do Livro Digital, tais como Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Termos de Abertura, Encerramento e Recibo de Entrega do Livro Digital;

5.2.3.2.5. As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

5.2.3.2.6. Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

5.2.3.2.7. Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

**5.2.3.2.8. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.**

5.2.3.2.9. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

5.2.3.2.10. A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

5.2.3.3. Comprovação da boa situação financeira mediante **apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, **devidamente**



**consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei:**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.3.4. A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

#### 5.2.4. Relativo à Qualificação Técnica

5.2.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.

5.2.4.2. Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.2.4.3. No caso de Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente, emitidos em língua estrangeira, deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

#### 5.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:

5.2.5.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, **ressaltando que em todos os documentos devem constar o mesmo endereço de cadastro.**

5.2.5.2. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).



5.2.5.3. Para os casos em que o documento solicitado não possua validade definida no próprio, serão aceitos aqueles com emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes do certame, excluindo dessa obrigação os Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos com validade definida na legislação pertinente.

5.2.5.4. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte a elas equiparada somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.2.5.5. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.5.6. O prazo para a regularização mencionada será contado a partir do resultado da habilitação, e a prorrogação poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.2.5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogar a licitação.

5.2.5.8. A documentação de habilitação, no caso das sociedades cooperativas deverá obedecer rigorosamente, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2/2008.

5.2.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.2.5.10. Será inabilitado o licitante que:

5.2.5.10.1. não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação dentro do prazo solicitado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

5.2.5.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de sanar dúvidas sobre as informações contidas nos documentos de habilitação desde que não alterem a substância dos documentos, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.2.5.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação,



pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

5.2.5.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata.

### 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.3. A proposta anexada será examinada pelo Pregoeiro quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. não atenda às exigências do Edital;

6.4.2. contenha vícios ou ilegalidades;

6.4.3. apresente valor em REAIS (R\$) igual ou superior ao valor estimado ou apresente preço manifestamente inexequível.

6.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MP nº 2, de 2008.

6.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, sempre buscando negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. O Pregoeiro poderá verificar no Portal da Transparência do Governo Federal, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREFITO-14 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.14. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

7.2. As impugnações deverão ser encaminhadas, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, pela forma eletrônica através do e-mail [licitacao@crefito14.org.br](mailto:licitacao@crefito14.org.br).

7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

### 8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, **pela forma eletrônica** no [licitacao@crefito14.org.br](mailto:licitacao@crefito14.org.br), sendo respondidos no prazo previsto no item 7.3.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar



imediate e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.Os Pedidos de Recurso dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

9.3.A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9.4.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.5.0 recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede desta Autarquia em Teresina, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta.

9.8.Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

9.9. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do CREFITO-14, aprovado para o exercício de 2021, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.004.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa.

11.2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

11.2.1. Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.

11.2.2. Cancelamento do Contrato se já assinado.

11.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização;

11.4.2. multa de 05% (cinco por cento) do valor mensal por dia, em que a empresa não fornecer o objeto nas condições contratadas, sem a devida justificativa e autorização da Coordenação;

11.4.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados por eventual locação emergencial do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

11.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREFITO-14.

11.6. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no CREFITO-14 em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.



11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

11.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.12. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.13. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas na legislação vigente.

11.14. A critério do CREFITO-14, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

12.1. Após a convocação oficial, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a entrega do veículo.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observadas as condições e, o limite estabelecido na legislação vigente.



**12.3.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

12.4.1. PROVISORIAMENTE - assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

12.4.2. DEFINITIVAMENTE - depois de verificada a compatibilidade com o solicitado, em até 02 (dois) dias úteis.

**12.4.** Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 02 (dois) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

**12.5.** A entrega do objeto deverá ser comunicada ao CREFITO-14 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.

**12.6.** O objeto será recusado nas seguintes condições:

12.7.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

12.7.2. Se apresentar defeitos de utilização em qualquer de suas partes ou funções, durante os testes de conformidade e verificação.

**12.7.** Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial.

**12.8.** A contratada deverá providenciar outro veículo, nas mesmas características, quando houver algum impedimento na utilização, seja por manutenções preventivas ou corretivas.

### **13. DO ESTIMATIVO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**13.1.** O preço médio global estimado para a contratação do Lote 01 é de **R\$ 33.932,75**; para a contratação do Lote 02 é de **R\$ 46.118,62 e**, para a contratação do Lote 03 é de **R\$ 88.806,37**.

**13.2.** O pagamento processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Relatório do Serviço prestado, em até 05 dias úteis, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente (Fiscal nomeado pelo CREFITO-14) após a utilização mensal (o prazo para o atesto é de 02 dias úteis), por meio de boleto bancário, ou de depósito em conta corrente da empresa;

**13.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;



**13.4.** A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, mediante apresentação por parte da empresa das certidões fiscais e trabalhistas atualizadas;

**13.5.** A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**13.6.** A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

**13.7.** Os casos de Reajuste deverão ser motivados pela licitante, analisados e aprovados pela Administração, nos termos da legislação tendo por base o índice Geral de Preços IGP-DI, observando o interregno de 01 (um) ano após a contratação.

**13.8.** A repactuação de preços observará o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, que será contado:

**13.8.1.** da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou;

**13.8.2.** da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

**13.9.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**13.10.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato que deu ensejo à última repactuação.

**13.11.** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de formação de preços, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.



**13.12.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**13.13.** Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

**13.13.1.** as particularidades do contrato em vigência;

**13.13.2.** a nova planilha com variação dos custos apresentada;

**13.13.3.** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

**13.13.4.** a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

**13.14.** O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

**13.15.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**13.15.1.** a partir da ocorrência do fato que deu causa à repactuação;

**13.15.2.** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações; ou

**13.15.3.** em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**13.16.** Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**13.17.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.18.** As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.



**13.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado o pagamento de multa de 01% (um por cento) sobre a parcela em atraso e, de taxa de compensação financeira, devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**13.20.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## 14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**14.1.** A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**14.2.** A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

**14.3.** A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o CREFITO-14 do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**14.4.** Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

**15.1.** As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos, amostras de material ou informações complementares dos LICITANTES, **inclusive cópia de notas fiscais** que originaram o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s).

**16.2.** Os envelopes de documentação que não forem utilizados ou devolvidos aos licitantes, mediante solicitação formal destes, serão destruídos quando da efetiva entrega dos produtos.

**16.3.** Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**16.4.** É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, incluindo a produção de documentos (de próprio punho), como declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos, de formulação independente de proposta, de idoneidade e, de não utilização de trabalhadores com idade inferior a 18 anos, na própria sessão do certame, desde que seja representante formalmente constituído para tanto.

**16.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**16.8.** Havendo qualquer discordância na redação das condições elencadas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato, prevalecerá o descrito nos primeiros em relação aos últimos, na ordem.

**16.9.** Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de São Luís.

Teresina - PI, 28 de abril de 2021.

**LUIZ FELIPE MATHIAS CANTARINO**  
Pregoeiro Oficial



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos tipo PASSEIO, SUV E UTILITÁRIO (sem motoristas, sem combustíveis e com quilometragem livre), para transporte de servidores, colaboradores e materiais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região - CREFITO-14, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO (Características básicas - mínimas exigidas)	QUANTIDADE
01	<b>Veículo tipo PASSEIO</b> - 04 (quatro) portas, capacidade de transportar no mínimo 05 (cinco) passageiros; 100 cavalos de potência (gasolina); equipado com ar condicionado; frenagem com sistema ABS, alarme anti-furto; sistema de sonorização (AM/FM/CD ou pendrive ou bluetooth); direção hidráulica; vidros elétricos nas portas dianteiras; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios de acordo com a legislação de trânsito.	01
02	<b>Veículo tipo SUV</b> - 04 (quatro) portas, capacidade de transportar no mínimo 05 (cinco) passageiros; 130 cavalos de potência (gasolina); equipado com ar condicionado; frenagem com sistema ABS, alarme anti-furto; sistema de sonorização (AM/FM/CD ou pendrive ou bluetooth); direção hidráulica; vidros elétricos nas portas dianteiras ; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios de acordo com a legislação de trânsito.	01
03	<b>UTILITÁRIO</b> - Tração 4 x 4, 04 (quatro) portas, capacidade de transportar no mínimo 05 (cinco) passageiros; 150 cavalos de potência (gasolina ou a diesel); equipado com ar condicionado; frenagem com sistema ABS, alarme anti-furto; sistema de sonorização (AM/FM/CD ou pendrive ou bluetooth); direção hidráulica; vidros elétricos nas portas dianteiras; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios de acordo com a legislação de trânsito.	01

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação pela necessidade da viabilização dos serviços de transporte de servidores, colaboradores e materiais, para o



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

cumprimento de atividades, demandas e rotinas essenciais ao bom andamento dos trabalhos CREFITO-14.

2.2 Cumpre ressaltar que o CREFITO-14, devido às suas funções atribuídas pela Lei nº 6.316/75, que perpassam não só pela fiscalização do exercício profissional, mas também pela exação da profissão, necessita de meio de locomoção de seus servidores e colaboradores, que muitas das vezes necessitam realizar estas atividades fora da sede do Conselho.

2.3 Além disso, para o exercício da atividade de fiscalização, são necessárias viagens ao longo de todo o Estado do Piauí, haja vista a existência de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional em vários municípios do Estado, fazendo-se essencial a presença do CREFITO-14 (ou de prepostos da Autarquia) para fiscalização ou participação em eventos direcionados à fisioterapia e à terapia ocupacional.

2.4 Assim, diante da situação acima representada, o único carro de propriedade do CREFITO-14 em bom estado de uso não supre a alta demanda de deslocamento deste Conselho, por abranger diversas viagens que impossibilitam o curso normal das atividades em um só meio de locomoção.

2.5 Assim, mostrou-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de veículos, razão pela qual se faz necessário o presente processo.

2.6 Ademais, a presente contratação se dará através de pregão, mediante o sistema de registro de preços, com fundamento nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e no art. 37, XXI, da Constituição Federal, sendo o objeto da presente contratação caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto naquele dispositivo legal.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O objeto da presente licitação trata-se de bens e serviços comuns à luz insertas no Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do



órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

4.1. Os veículos locados estarão disponíveis e sob a guarda do CREFITO-14 24 (vinte e quatro) horas ao dia, durante o mês inteiro, enquanto perdurar a vigência contratual.

4.2. Os veículos objeto da contratação deverão ser veículos novos ou seminovos com até dois anos de uso e/ou 20.000km rodados, desde que em bom estado de conservação e uso.

4.3. Os veículos deverão manter as características originais e cor preferencialmente branca, ou ainda na cor prata e, demais cores neutras, desde que autorizadas pela Autarquia, padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa.

4.4. Os veículos a serem disponibilizados deverão contemplar **QUILOMETRAGEM LIVRE**, devendo a empresa registrar a quantidade de combustível e o tipo, que continha o mesmo ao ser entregue à Autarquia, em qualquer ocasião.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados e, que irão rodar no estado do Piauí.

4.6. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

4.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

4.8. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

4.9. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo, caso necessário visualmente.

4.10. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda - pneus, e conferência do alinhamento da direção.

4.11. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread WearIndicators).

4.12. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

4.13. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos não programados, ou más condições de segurança.

4.14. Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica / elétrica, acidente de trânsito ou fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos no menor tempo possível. Deverá, ainda, justificar a avaria de forma técnica

4.15. As substituições/retiradas/entregas poderão ocorrer nas dependências do Conselho ou, nas dependências da CONTRATADA.

4.16. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao CREFITO-14, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

4.17. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

4.18. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CREFITO-14, no prazo máximo de 07 (sete) dias antes do vencimento para apresentação de Recurso, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito de interpor, por parte dos condutores.

4.19. Nos casos em que o CREFITO-14 não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

4.20. A CONTRATADA deverá manter os veículos segurados com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em



consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente. Apresentar apólice ao responsável pelo veículo locado.

4.21. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios.

4.22. A CONTRATADA deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

4.23. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos e/ou manutenção, remoção do veículo, serviços de chaveiro ou outras causas de sua responsabilidade.

4.24. A CONTRATADA deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

4.25. Durante a vigência do contrato, inclusive nas eventuais prorrogações, não serão admitidos veículos com mais de 02 (dois) anos de fabricação e com quilometragem acima de 60.000 (sessenta mil) quilômetros.

### 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do **termo de contrato ou instrumento equivalente** (indicar a data ou evento para o início dos serviços).

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Os serviços serão recebidos, após a verificação da qualidade e quantidade executada, com a consequente aceitação mediante termo de entrega e recebimento devidamente assinado.

5.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da



contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da locação, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.6. Permitir o acesso do preposto e dos respectivos veículos da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, na forma da regulamentação interna de acesso ao Edifício Sede;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.8. Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

6.9. Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato e, no funcionamento do veículo.

6.11. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação e manutenção, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, a ser fornecida pela empresa CONTRATADA.



6.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

6.13. Arcar com os custos da franquia do seguro ou o conserto do veículo, quando menor que esta última, ou ainda, os custos da diferença entre as coberturas e o valor que tiver causado de prejuízo a contrata ou a terceiros, quando restar comprovada a culpa do condutor, omissão voluntária, negligência ou imprudência.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem



permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.11. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE;

7.12. Disponibilizar os veículos nos locais indicados pelo CREFITO-14, nos dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE;

7.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações relativas a veículos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, não havendo qualquer responsabilidade desta Autarquia;

7.14. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;

7.15. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.16. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

7.17. Designar um preposto para fins de intermediação entre o fiscal do contrato e a CONTRATADA;

7.18. Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;



7.19. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da CONTRATANTE transportadas nos veículos;

7.20. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, licenciamentos, seguros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

7.21. Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual;

7.22. Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança, na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.23. A atuação de servidores da CONTRATANTE na fiscalização e operacionalização em nada exime a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

7.24. Fornecer à CONTRATANTE, individualizados por veículo, o relatório de manutenção preventiva, quando realizada, indicando a intervenção realizada em cada veículo, com a quilometragem e a data da realização;

7.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



### 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e demais dispositivos aplicáveis.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização;

11.1.2. multa de 05% (cinco por cento) do valor mensal por dia, em que a empresa não fornecer o objeto nas condições contratadas, sem a devida justificativa e autorização da Coordenação;

11.1.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados por eventual locação emergencial do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

11.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREFITO-14.

11.3. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no CREFITO-14 em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.6. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.10. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas na legislação vigente.

11.11. A critério do CREFITO-14, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

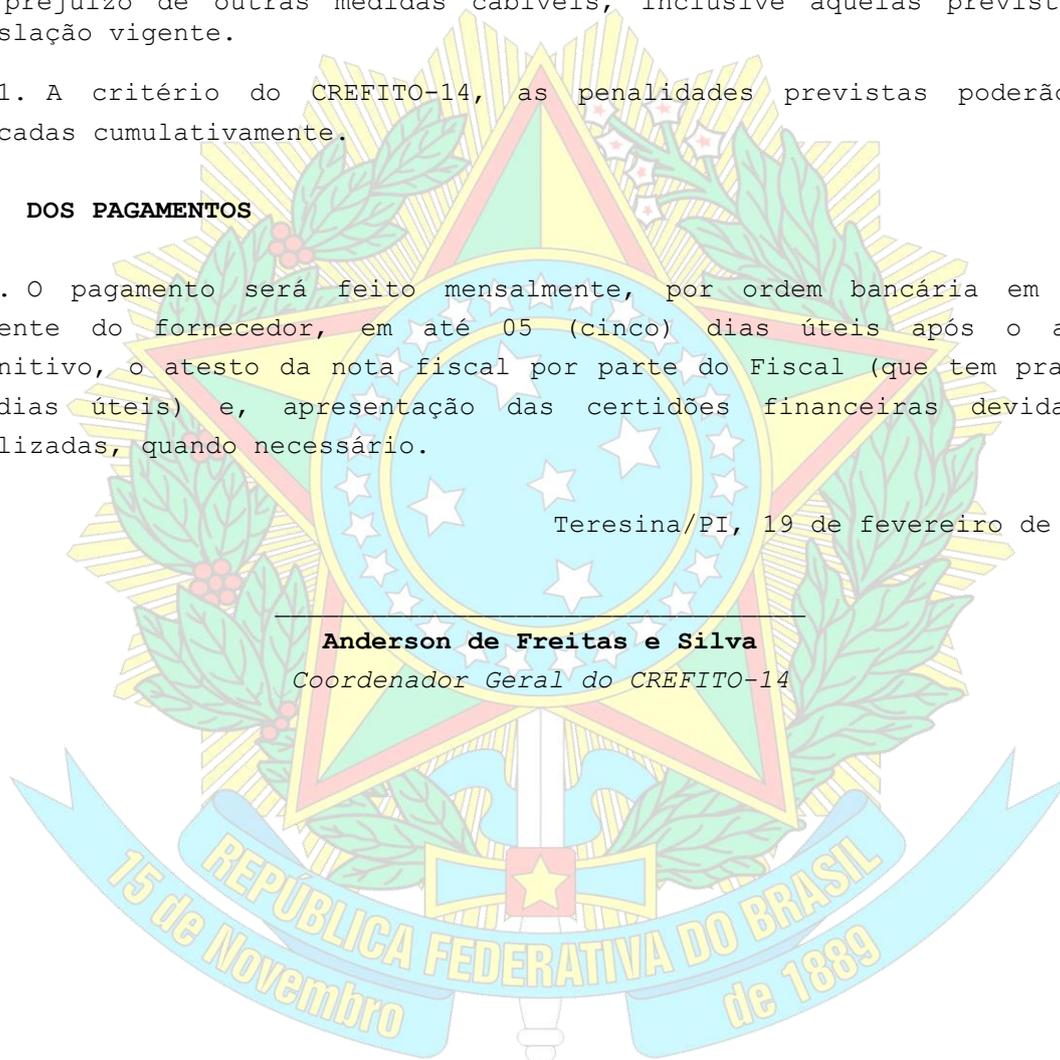
### 12. DOS PAGAMENTOS

12.1. O pagamento será feito mensalmente, por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite definitivo, o atesto da nota fiscal por parte do Fiscal (que tem prazo de 02 dias úteis) e, apresentação das certidões financeiras devidamente atualizadas, quando necessário.

Teresina/PI, 19 de fevereiro de 2021.

**Anderson de Freitas e Silva**

Coordenador Geral do CREFITO-14





### ANEXO II

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N° \_\_\_\_ / 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CREFITO-14, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NA FORMA ABAIXO:

#### PREÂMBULO

#### DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Universitária, 750 Ed. Diamond Center - Salas 810,811,812,813, Teresina - PI, representado pelo seu Presidente, o Conselheiro Federal Dr. Rodrigo Amorim Oliveira Nunes e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_ - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para Locação de Veículos, a ser executado conforme o Termo de Referência e seus Anexos, o qual está vinculado o Edital do Pregão n° \_\_\_\_/2021 e, a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo n° \_\_\_\_/2021, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos tipo PASSEIO, SUV E UTILITÁRIO (sem motoristas, sem combustíveis e com quilometragem livre), para transporte de servidores, colaboradores e materiais do CREFITO-14.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pelas normas contidas na Lei n° 8.666/1993 e demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão n° \_\_\_\_/2021, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

MINUTA



Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I - Edital de Pregão N° \_\_\_/2021;
- II - Termo de Referência;
- III - Proposta de preços e os documentos de habilitação;

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o CREFITO-14 encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame.

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, até o encerramento do objeto.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n°. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

PROVISORIAMENTE - assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

DEFINITIVAMENTE - depois de verificada a conformidade, em até 02 (dois) dias úteis.

Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 02 (dois) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

A entrega do objeto deverá ser comunicada ao CREFITO-14 com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.

O objeto será recusado nas seguintes condições:

Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

Se apresentar defeitos de utilização em qualquer de suas partes ou funções, durante os testes de conformidade e verificação.

Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial.

Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação - Geral para análise e encaminhamento para autorização da Presidência do CREFITO-14.

ATA



### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor a ser pago pela locação anual do veículo elencado no lote 01 é de R\$ \_\_.\_\_,\_\_ (X reais e Y centavos).

O valor a ser pago pela locação anual do veículo elencado no lote 02 é de R\$ \_\_.\_\_,\_\_ (X reais e Y centavos).

O valor a ser pago pela locação anual do veículo elencado no lote 03 é de R\$ \_\_.\_\_,\_\_ (X reais e Y centavos).

O pagamento processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Relatório do Serviço prestado, em até 05 dias úteis, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente (Fiscal nomeado pelo CREFITO-14) após a utilização mensal (o prazo para o atesto é de 02 dias úteis), por meio de boleto bancário, ou de depósito em conta corrente da empresa;

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Os casos de Reajuste deverão ser motivados pela licitante, analisados e aprovados pela Administração, nos termos da legislação tendo por base o índice Geral de Preços IGP-DI, observando o interregno de 01 (um) ano após a contratação.

ADMINISTRADA



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

A repactuação de preços observará o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, que será contado:

da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou;

da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato que deu ensejo à última repactuação.

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de formação de preços, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

as particularidades do contrato em vigência;

a nova planilha com variação dos custos apresentada;

indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a partir da ocorrência do fato que deu causa à repactuação;

em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações; ou

em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra.

MINUTA



em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado o pagamento de multa de 01% (um por cento) sobre a parcela em atraso e, de taxa de compensação financeira, devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Poderá o presente CONTRATO ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, em que não haja culpa da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite na legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE;

CONTRATANTE



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

Disponibilizar os veículos nos locais indicados pelo CREFITO-14, nos dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações relativas a veículos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, não havendo qualquer responsabilidade desta Autarquia;

Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;

Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

Designar um preposto para fins de intermediação entre o fiscal do contrato e a CONTRATADA;

Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da CONTRATANTE transportadas nos veículos;

Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, licenciamentos, seguros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual;

Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança, na forma prevista na legislação que rege a matéria;

A atuação de servidores da CONTRATANTE na fiscalização e operacionalização em nada exime a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

Fornecer à CONTRATANTE, individualizados por veículo, o relatório de manutenção preventiva, quando realizada, indicando a intervenção

ATA  
MINUTA



realizada em cada veículo, com a quilometragem e a data da realização;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da locação, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Permitir o acesso do preposto e dos respectivos veículos da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, na forma da regulamentação interna de acesso ao Edifício Sede;

Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato e, no funcionamento do veículo.

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação e manutenção, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, a ser fornecida pela empresa CONTRATADA.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

Arcar com os custos da franquia do seguro ou o conserto do veículo, quando menor que esta última, ou ainda, os custos da diferença entre as

MINUTA



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

coberturas e o valor que tiver causado de prejuízo a contrata ou a terceiros, quando restar comprovada a culpa do condutor, omissão voluntária, negligência ou imprudência

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2021, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.004.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização;

multa de 05% (cinco por cento) do valor mensal por dia, em que a empresa não fornecer o objeto nas condições contratadas, sem a devida justificativa e autorização da Coordenação;

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados por eventual locação emergencial do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREFITO-14.

Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no CREFITO-14 em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

MINUTA



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas na legislação vigente.

A critério do CREFITO-14, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina - PI, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Dr. Rodrigo Amorim Oliveira Nunes  
Presidente do CREFITO-14

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
Cargo

**FISCAL**

**PREPOSTO**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ATA  
NUNTA



ANEXO III

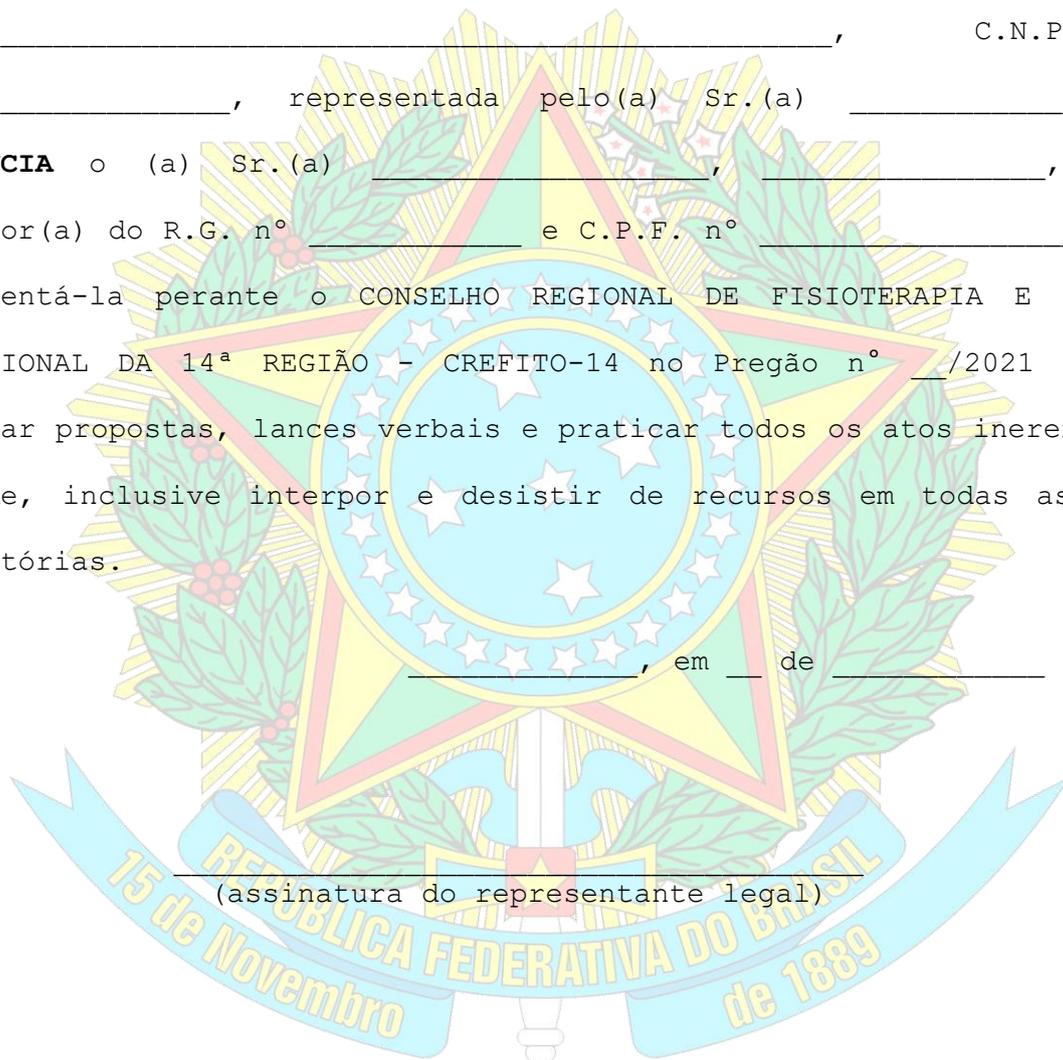
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, C.N.P.J./CPF  
nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
**CRENCIA** o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO)  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para  
representá-la perante o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14 no Pregão nº \_\_\_\_/2021 podendo  
formular propostas, lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao  
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases  
licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)



MODELO



ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (NÃO EXISTIR NENHUM IMPEDITIVO LEGAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME)

À Comissão de Licitação do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14.

Declaramos para os fins do PREGÃO n.º 005/2021 do CREFITO-14, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)



MODELO



### ANEXO V

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

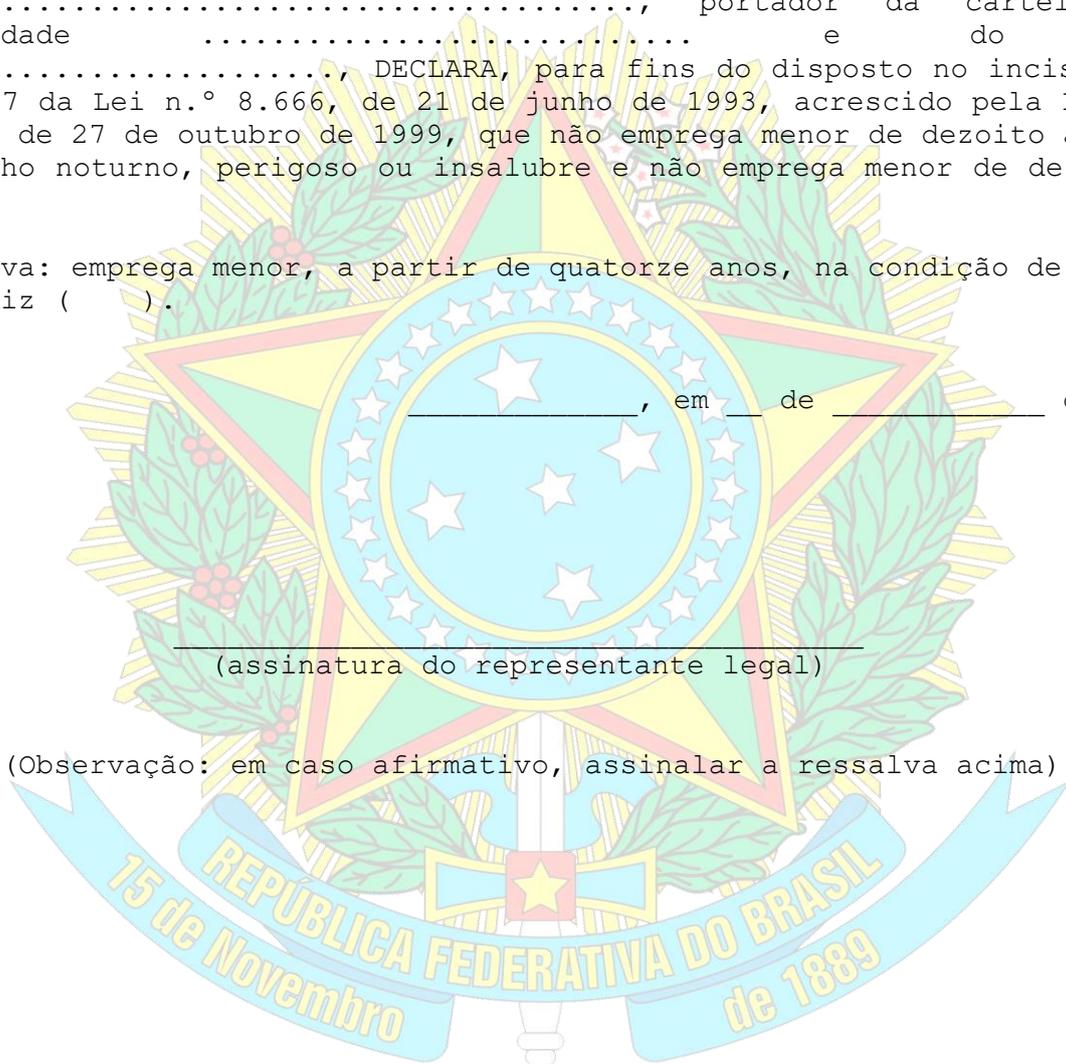
....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade ..... e do CPF ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MODELO



## ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item 5.1.4.4 do Edital do Pregão nº \_\_/2021, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº \_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 005/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

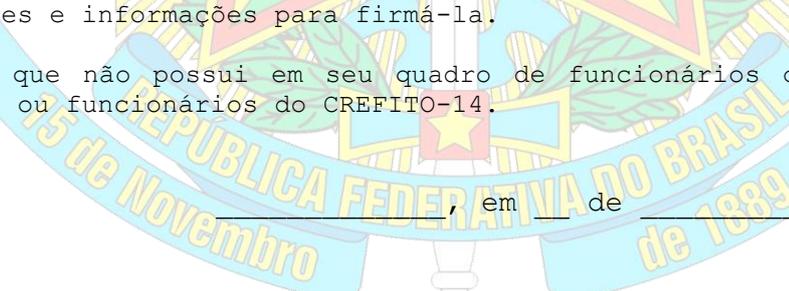
(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 005/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº \_\_/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do CREFITO-14 antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(g) declara que não possui em seu quadro de funcionários ou proprietários, conselheiros ou funcionários do CREFITO-14.



COPIADO

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## ANEXO VII

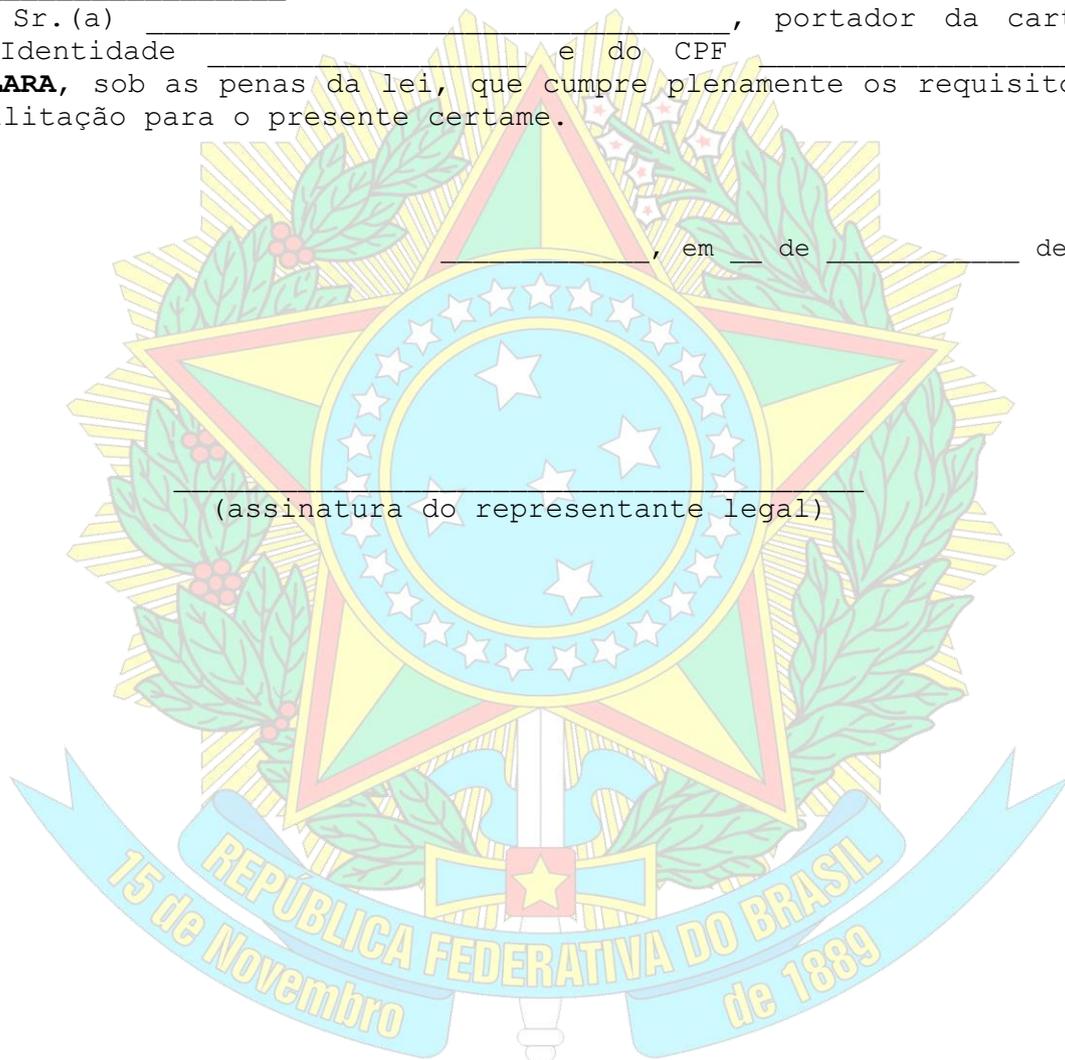
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)



MODELO